



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

eletrônica nº 2985
de 18/12/23 FL.

Visto

DECRETO Nº. 275, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no **Orçamento do Exercício de 2023** e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1803, de 08 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2023 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1803, de 08 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2023 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1803, de 08 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2023;

considerando a Portaria nº. 710, de 25 de fevereiro de 2021 do Secretário do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e a Nota SIM-AM nº. 004/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre a identificação de recursos do superávit financeiro (recurso de exercícios anteriores);

considerando a escolha do município que optou por uma padronização de 5 (cinco) dígitos, para fontes de recursos oriundas do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em atendimento à portaria STN 710/2021, resolve e DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao **Orçamento do Exercício de 2023**, na importância de **R\$ 359.910,50 (duzentos e vinte e dois mil e quatro centos reais)** obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 1015 - AMPLIAÇÃO DO CMEI GOTINHA DE MEL

Funcional: 0012.0365.1150

Dotação: 4.4.90.51.00.0000 – 5110 – Obras e instalações

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 53.762,60

Subtotal.....R\$ 53.762,60



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2017 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI GOTINHA DE MEL Funcional: 0012.0365.1150

Dotação: 4.4.90.52.00.0000 – 5911 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 20501 – Receita com Alienação de Ativos.....R\$ 183.000,00

Subtotal.....R\$ 183.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 11 - Secretaria de Assistência Social

Ação: 2049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 0008.0244.1450

Dotação: 3.3.90.39.00.0000 – 2836 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 550,00

Dotação: 3.3.90.46.00.0000 – 5126 – Auxílio-alimentação

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 20.000,00

Subtotal.....R\$ 20.550,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 14 - Fundo Municipal de Saúde – Fms

Ação: 2034 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 0010.0301.1400

Dotação: 3.3.90.30.00.0000 – 3608 – Material de consumo

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 600,00

Dotação: 3.3.90.39.00.0000 – 5200 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%).....R\$ 101.997,90

Subtotal.....R\$ 102.597,90

TOTAL GERAL.....R\$ 359.910,50

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Excesso de arrecadação** apurado na seguinte fonte de recurso:

I – 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 74.912,60

II – 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%).....R\$ 101.997,90

II. **Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** apurado nas seguinte fonte de recurso:

I – 501 – Receita com Alienação de Ativos.....R\$ 183.000,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TOTAL GERAL.....R\$ 359.910,50

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstas no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

Leomar Rohden
Prefeito do Município